

TERMO DE ADESÃO Nº 64/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12236/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES

Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 59.104.422/0024-46.

OBJETO: Adesão à ata de registro de preço Nº 014/2025 -

pregão eletrônico Nº 090010/2025, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.412.119/0001-10. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento de adesão a ata de registro de Preços visando a aquisição de Papel A4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alfredo Chaves/ES e suas 24 unidades de ensino, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

VALOR: R\$ 98.000,00 (**noventa e oito mil reais**).

ID Cidades: – 2025.005E0700001.16.0012

Alfredo Chaves, 02 de Dezembro de 2025.

Leandro Bosio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Autorizado pelo Prefeito.

Assinatura: 05/11/2025

Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SESPORT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 014/2025
Pregão Eletrônico ComprasGov nº 90010/2025
Processo nº 2025-7SF37
ID Cidades N.º 2025.500E0600017.01.0016
ID PNCP: 07412119000110-1-000029/2025

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.412.119/0001-10, com sede na Rua Coronel Schwab Filho, nº 500, Bento Ferreira, Vitória-ES, CEP 29.050-780, representada legalmente pelo seu secretário, Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, nomeado pelo Decreto nº. 2286-S, de 30 de dezembro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº. 4743288, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, para registro de Preços, do Pregão Eletrônico ComprasGov nº 90010/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**, com sede na Avenida Carlos Pedroso Da Silveira, nº 10.000, Piracangagua, Taubate, São Paulo – CEP: 12.043-000, inscrita no CNPJ sob o nº 59.104.422/0024-46, telefone (11) 4347-4892, e-mail vendasgovernovw@volkswagen.com.br / cadastro@gelicprime.com.br, neste ato representado(a) por **CAROLINA ALMEIDA QUAQUARINI ORLANDINI**, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentados nos autos, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a “**Aquisição de Veículos do tipo Picape**”, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico ComprasGov nº 90010/2025.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, bem como as condições ofertadas na proposta são as que seguem no anexo II.

2.2. As especificações, quantitativos e valor unitário estão descritos na Tabela de Quantitativo a ser contratado (Anexo I) e no Termo de Referência (Anexo III).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SESPORT**

- 3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SESPORT.
- 3.2. É órgão e entidade pública participante do registro de preços: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, inscrita no CNPJ: 27.080.555/0001-47.
- 3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.1.1. identificação da ARP de interesse;
- 4.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 4.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 4.1.4. dados de contato do requerente;
- 4.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e
- 4.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SESPORT

entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SESPORT

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SESPORT

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SESPORT

se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1.o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2.a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3.seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1.efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2.cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SESPORT

previstas em lei e na ata.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SESPORT

PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1. descumprir as condições da ARP;

9.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1. por razões de interesse público; ou

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SESPORT

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. O representante da empresa deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes através da plataforma Edocs para que surta os seus efeitos.

Vitória, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CAROLINA ALMEIDA QUAQUARINI ORLANDINI
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SESPORT

ANEXO I – QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

ITEM	Especificação	Qtda SESPORT	Qtda SEAG	Qtda Total	Unitário	Valor Total Geral
1	Veículo Utilitário Tipo Pick-Up Com Potência Nominal Máxima Do No Mínimo 100cv. Ano/Modelo de Fabricação Equivalente Ou Superior A Emissão Da Nota Fiscal. Cabine Simples (2 Portas), Com Capacidade Mínima Para 2 Pessoas. Motor Bicombustível (Etanol/Gasolina). Sistema De Transmissão Manual Ou Automático, Com No Mínimo 5 Marchas E À Ré. Sistema De Direção Elétrica Ou Hidráulica. Sistema De Freios Com Tecnologia Antibloqueio – “Abs”. Equipamentos De Segurança Composto Minimamente Por Airbags Frontais Para Motorista E Passageiro, Cintos De Segurança Em Todos Os Assentos. Equipamentos De Conforto E Conveniência Composto Minimamente Por Ar-condicionado De Ciclo Frio, Vidros Elétricos, Travas Elétricas, Retrovisores Com Regulagem Interna. Kit Multimídia De Som Automotivo, Luz Interna E Tapetes Internos. Carroceria Aberta, Incluso Protetor De Caçamba E Capota Marítima. Pintura Automotiva Em Cor Branca. Produto Novo. Zero Km. Veículo E Complementos//Acessórios Devidamente Certificado/Homologado No Brasil, Especialmente Junto Ao Contran, Inmetro E Ibama. Registrado, Licenciado E Emplacado Em Nome Da Contratante. Entrega Técnica. Garantia Mínima De 12 Meses. Rede De Assistência Técnica Autorizada No Espírito Santo.	4	4	8	R\$ 98.000,00	R\$ 784.000,00
Valor Total SESPORT						R\$ 392.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SESPORT

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL



Taubaté/SP, 10 de outubro de 2025.

A

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SESPORT
Vitória / ES

Pregão Eletrônico nº 009/2025
ComprasGOV nº 90010/2025
Processo nº 2025-7SF37 (E-Docs)
ID Cidades TCE/ES nº: 2025.500E0600017.01.0016

Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda
Av. Carlos Pedroso da Silveira, 10.000 - Piracangagua - Taubaté/SP, CEP: 12.043-000
CNPJ sob o nº 59.104.422/0024-46

Unidade Anchieta
Estrada Marginal Via Anchieta,
km 23,5
CEP: 09823-901
São Bernardo do Campo – SP

Assunto: Proposta para Fornecimento de veículo(s) 0 km.

Prezados Senhores,

Temos a satisfação de apresentar para apreciação de V. Sas, uma proposta especial para o fornecimento de veículos da marca VOLKSWAGEN, conforme abaixo:

Item	Qtde.	Descrição	Ano/ Modelo	Combustível	Cor
01	08	Saveiro Robust 1.6 CS	2025/2026	Bi-Combustível	Branca

Descrição técnica do modelo em conformidade com o edital acima referenciado.

ITEM 01 – SAVEIRO ROBUST 1.6 CS

Veículo utilitário po pick-up com potência nominal máxima de 106 cv (gasolina) e 116 cv (etanol), ano/modelo de fabricação equivalente ou superior a emissão da nota fiscal, cabine simples (2 portas), com capacidade para 2 pessoas, motor bicombus vel (etanol/gasolina), sistema de transmissão manual com 5 marchas e à 1 ré, sistema de direção hidráulica, sistema de freios com tecnologia an-bloqueio – “abs”, equipamentos de segurança composto por airbags frontais para motorista e passageiro, cintos de segurança em todos os assentos, equipamentos de conforto e conveniência composto por ar condicionado de ciclo frio, vidros elétricos, travas elétricas, retrovisores com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SESPORT



regulagem interna manual, kit mul mídia de som automo vo, luz interna e tapetes internos, carroceria aberta, incluso protetor de caçamba e capota marí ma, pintura automo va em cor branca, produto novo, zero km, veículo e complementos acessórios devidamente cer ficado/homologado no Brasil, especialmente junto ao Contran, Inmetro e Ibama, registrado, licenciado e emplacado em nome da contratante, entrega técnica, garan a mínima de 12 meses, rede de assistência técnica autorizada no Espírito Santo.

I - Preços Unitários e Global:

No preço proposto estão inclusos os custos dos produtos, despesas de entrega, encargos e tributos que recaiam sobre o mesmo.

ITEM 01 – SAVEIRO ROBUST 1.6 CS

Preço unitário: R\$ 98.000,00 (**Noventa e oito mil reais**).

Preço total: R\$ 784.000,0000 (**Setecentos e oitenta e quatro mil reais**).

Unidade Anchieta
Estrada Marginal Via Anchieta,
km 23,5
CEP: 09823-901
São Bernardo do Campo – SP

II – Condições de Pagamento e Reajustamento de Preço:

Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irreajustáveis, conforme edital.

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto, conforme Edital.

O pagamento da nota fiscal deve ser feito exclusivamente a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Qualquer outra forma de pagamento, inclusive para o Concessionário Volkswagen não será reconhecida pela Volkswagen do Brasil Industria de Veículos Automotores Ltda.

III - Garantia:

Os veículos de fornecimento da Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. gozam de garantia por **03 (três) anos de uso**, a partir da data da Nota Fiscal de venda, independentemente da quilometragem rodada, **exceto** para o veículo Amarok, cuja garantia é de 03 (três) anos com limite de até 100.000 quilômetros rodados.

Os serviços de manutenção devem ser realizados a cada 12 (doze) meses ou 10.000 Km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, com custos por conta da **CONTRATANTE**.

IMPORTANTE: Para pleno gozo das garantias que abrangem defeitos de material e de montagem, é imprescindível que os serviços de inspeção e troca de óleo sejam realizados nas épocas previstas no plano de manutenção constante no Livrete de Manutenção e Garantia de cada tipo de veículo e que as mesmas sejam levadas a termo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SESPORT



exclusivamente junto à rede de Concessionárias Volkswagen e sejam aplicadas peças originais ou homologadas pela Volkswagen.

IV - Assistência Técnica:

A Rede de Concessionárias VOLKSWAGEN é formada por aproximadamente 600 oficinas autorizadas, estrategicamente distribuída por todo o país, oferecendo atendimento prioritário, facilitado por um amplo e completo estoque de peças de reposição.

V – Prazo de Entrega:

O prazo de entrega do produto será de **90 (noventa) dias** após a assinatura do contrato/emissão do empenho, conforme Edital.

VI – Validade:

A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias** a contar da data da sua apresentação.

Unidade Anchieta
Estrada Marginal Via Anchieta,
km 23,5
CEP: 09823-901
São Bernardo do Campo – SP

VII – Conta Bancária :

Pagamento via TED ou depósito na conta corrente abaixo.

Banco Nº: 033 Nome do Banco: Santander

Agencia Nº: 3689 - Conta Corrente Nº: 29004619-5

Beneficiário: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda.

CNPJ: 59.104.422/0024-46

Endereço para correspondência:

Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111, Sala 902. Edifício EuroBusiness.
Campo Comprido. Curitiba/PR. CEP 81200-526.

Estamos cientes e concordamos com todos os termos e anexos do Edital.

Atenciosamente,

CAROLINA Q. ORLANDINI

Carolina Almeida Quaquarini Orlandini

Representante Legal/Consultor de Vendas Corporativas

RG: [REDACTED] X | CPF: [REDACTED]

Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda

Av. Carlos Pedroso da Silveira, 10.000 - Piracangagua - Taubaté/SP

CNPJ: 59.104.422/0024-46

vendasgovernovw@volkswagen.com.br

<http://www.vw.com.br>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SESPORT



Concessionária Volkswagen Autorizada:

Recreio Vitoria Veiculos S.A. - DN 1226

Credenciado: Edilson Pereira dos Santos

RG: [REDACTED] / CPF: [REDACTED]

Rod.Br 101, Norte – Planalto De Carapina

Serra / ES CEP: 29.162-703

Telefone: (27) 9997-39715

59.104.422/0024-46

VOLKSWAGEN DO BRASIL
INDUS. VEÍCULOS AUTOM. LTDA

AV. CARLOS PEDROSO DA SILVEIRA
10.000 - PIRACANGUÁ
TAUBATÉ - SP
CEP 12.043-000

Unidade Anchieta
Estrada Marginal Via Anchieta,
km 23,5
CEP: 09823-901
São Bernardo do Campo – SP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SESPORT
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de veículos tipo Pick Up

ITEM	CARACTERÍSTICAS	QUANT. SESPORT	QUANT. SEAG	TOTAL VEICULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DO NO MÍNIMO 100CV. ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. CABINE SIMPLES (2 PORTAS), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 PESSOAS. MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA). SISTEMA DE TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS E À RÉ. SISTEMA DE DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. SISTEMA DE FREIOS COM TECNOLOGIA ANTI-BLOQUEIO – "ABS". EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COMPOSTO MINIMAMENTE POR AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS. EQUIPAMENTOS DE CONFORTO E CONVENIÊNCIA COMPOSTO MINIMAMENTE POR AR-CONDICIONADO DE CICLO FRIOS, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, RETROVISORES COM REGULAGEM INTERNA. KIT MULTIMÍDIA DE SOM AUTOMOTIVO, LUZ INTERNA E TAPETES INTERNOS. CARROCERIA ABERTA, INCLUSO PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA. PINTURA AUTOMOTIVA EM COR BRANCA. PRODUTO NOVO. ZERO KM. VEÍCULO E COMPLEMENTOS//ACESSÓRIOS DEVIDAMENTE CERTIFICADO/HOMOLOGADO NO BRASIL, ESPECIALMENTE JUNTO AO CONTRAN, INMETRO E IBAMA. REGISTRADO, LICENCIADO E ENPLACADO EM NOME DA CONTRATANTE. ENTREGA TÉCNICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESPÍRITO SANTO.	04	04	08	R\$ 122.792,45	R\$ 982.339,60

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência Ata de Registro de Preços será de 01 ano podendo ser prorrogado nos termos da lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. De forma sumária a contratação tem como objetivo atender demandas da SESPORT para premiação dos vencedores da COPA SESPORT por dois anos conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

SESPORT - Rua Cel Schwab Filho, s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 – Tel: 3636-7017 - 3636-7019



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SESPORT**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Subcontratação

- 4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

- 4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, contados após o inicio da vigência do contrato, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situação de caso furtuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Cel Schwab Filho, s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-780.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica.

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme descrito na ARP formalizada.
- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme descrito na ARP formalizada.
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamento fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

SESPORT - Rua Cel Schwab Filho, s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 – Tel: 3636-7017 - 3636-7019



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SESPORT**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT**

- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma unica vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal ato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidade em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

SESPORT - Rua Cel Schwab Filho, s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 – Tel: 3636-7017 - 3636-7019



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SESPORT**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT**

- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) (preencher) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Nota Fiscal

SESPORT - Rua Cel Schwab Filho, s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 – Tel: 3636-7017 - 3636-7019



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SESPORT**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT**

- 7.5. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I. o prazo de validade;
 - II. a data da emissão;
 - III. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV. o período respectivo de execução do contrato;
 - V. o valor a pagar; e
 - VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante:
- 7.7. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

- 7.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.
- 7.9. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.
- 7.10. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

SESPORT - Rua Cel Schwab Filho, s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 – Tel: 3636-7017 - 3636-7019



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SESPORT**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT**

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 7.11. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 7.12. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Estadual 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 7.13. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

- 7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto ao impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

SESPORT - Rua Cel Schwab Filho, s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 – Tel: 3636-7017 - 3636-7019



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SESPORT**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT**

8.2. Ajustificativa para adoção do referido critério será a busca da proposta mais vantajosa para a administração publica.

Do Registro de Preços

8.3. Esta licitação deverá adotar o Sistema de Registro de Preços.

Da Forma de Fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será integral.

Das Exigências de Habilitação

8.5. As exigências de habilitação encontra-se no anexo I.

9 - ESTIMATVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da aquisição é de R\$ 982.339,60 (novecentos e oitenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de aquisição sob sistema de registro de preços, a indicação da classificação ou da dotação orçamentária, bem como a comprovação de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando cabível, só serão providenciadas para a formalização de contrato ou documento equivalente.

11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Vitória, 16 de julho de 2025

DAYVID VIEIRA DOS SANTOS

Assistente Administrativo

SESPORT

SESPORT - Rua Cel Schwab Filho, s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 – Tel: 3636-7017 - 3636-7019



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SESPORT**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT**

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3 Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de Dezembro de 2021.

SESPORT - Rua Cel Schwab Filho, s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 – Tel: 3636-7017 - 3636-7019



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SESPORT**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT**

- 1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de Novembro e 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 2.2 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ser ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.3 Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de engativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- 2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- 2.6 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidões excedida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.7 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos relativos à sua matriz.

SESPORT - Rua Cel Schwab Filho, s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 – Tel: 3636-7017 - 3636-7019



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SESPORT



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

- 2.9 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação observadas as seguintes regras:
 - 2.9.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
 - 2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 2.9.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
 - 2.9.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
 - 2.9.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
 - 2.9.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, ima única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
 - 2.9.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultativo à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 3.1 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados,

SESPORT - Rua Cel Schwab Filho, s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 – Tel: 3636-7017 - 3636-7019



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SESPORT



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 3.1.1 Para fins da comprovação o licitante deverá apresentar atestado comprovando execução de pelo menos 50% do objeto, sendo o objeto pertinente e compatível em características, preconizado pelo art. 67 § 2º da Lei Federal 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) em nome do licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 3.1.2 Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitarse-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (ais).
- 3.1.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a única contratação.
- 3.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 3.3 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favo de consórcio do qual tenha feito parte, observa-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.
- 3.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentados, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação atual da contratante e local em que forma prestados os serviços, entre outros documentos.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.1 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do comércio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;
- 4.2 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;
- 4.3 Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

SESPORT - Rua Cel Schwab Filho, s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 – Tel: 3636-7017 - 3636-7019



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SESPORT**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT**

- 4.4 Balança Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

- 4.4.1 Índices de Liquidez Deral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):**

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

- 4.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

- 4.5 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observado a data exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.**
- 4.6 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.**
- 4.7 As empresas criadas no exercício da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.**
- 4.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**
- 4.9 No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.**

SESPORT - Rua Cel Schwab Filho, s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 – Tel: 3636-7017 - 3636-7019

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

SECRETARIO DE ESTADO

SESPORT - SESPORT - GOVES

assinado em 30/10/2025 16:37:37 -03:00

CAROLINA ALMEIDA QUAQUARINI ORLANDINI

CIDADÃO

assinado em 30/10/2025 16:28:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/10/2025 16:37:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARJORY ZAGOTO DE SANTANA (SUPERVISOR I - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DN9QBR>